ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 82

CONCEDE ANISTIA DE MULTAS ATé
31 de DEZEMBRO DE 1.966.

OLEGÁRIO RODRIGUES CUNHA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º)- É concedida anistia de multas, para recolhimentò de tributos em atrazo, até o dia 31 de Dezembro de 1966

Artº 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARtº 3º)- Esta Lei entra em vigôr na data de sua Publicação.

Prefeitura Muncipal de Mostardas, 11 de Novembro de 1.966.

Olegário Rodrigues Cunha
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

Daltro Martins Saraiva
Secretário